**PROJETO DE LEI 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Autoriza contratação temporária de profissionais para o PEISC.”

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, para atuar no **Programa de Educação e Integração Social e Cultural - PEISC**, em caráter excepcional, durante o período em que estiver vigente o referido programa, em quantidade, função, remuneração e atribuições discriminadas abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Atuação** | **Formação****Mínima Exigida** | **Quant** | **Carga hor. semanal** | **Salário mensal** |
| Agente Educacional Educação Física | Atuar nas atividades previstas na macro área educacional da Educação Física, executar tarefas nos espaços educativos que fomentem o esporte e lazer, promovendo a cooperação através de jogos recreativos, coletivos etc, planejando as atividades da oficina; acompanhando os estudantes em atividades externas quando necessário;  | Estudante ou graduado em Educação Física. | 01 |  30h |    R$ 1.260,00 |
| Monitor Educacional | Planejar e executar atividades pedagógicas e culturais que promovam situações de aprendizagem, levando em consideração as características específicas das crianças de turno integral, observando a indissociabilidade entre cuidar e educar, zelando pela boa alimentação, higiene das crianças e qualidade pedagógica dos processos de aprendizagem.  | Estudante ou graduado de Pedagogia, demais Licenciaturas ou Curso Normal - Aproveitamento de Estudos(alunos que já tenham concluído o Ensino Médio) | 06 | 30h |    R$ 1.260,00 |
| Agente Educacional - Educação Ambiental e Agricultura Familiar | Atuar nas atividades previstas nas macro áreas educacionais de Educação Ambiental e Agricultura Familiar,  ministrando ensinamentos relativos à preservação, conservação ambiental e sustentabilidade, preparo e plantio de canteiros ( hortas e jardins escolares); planejar as atividades da oficina; outras tarefas correlatas. | Técnico Agrícola, estudante ou graduado em Biologia ou equivalente. | 01 | 30h |    R$ 1.260,00 |

**§1°** A contratação de que trata o caput deste artigo será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – [Lei Municipal N°](http://www.leispresidentelucena.rs.gov.br/../?visualizar=266) 807/2012.

**§2**°O contrato será com prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena.

**§3°** Fazem parte da presente Lei as minutas de Contratos Administrativos de Serviço Temporário que seguem anexo.

**Art. 02º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias específicas discriminadas anualmente previstas e aprovadas na lei do orçamento.

**Art. 03º** O Poder executivo regulamentará a presente Lei, principalmente quanto ao local, tempo de duração e objetivos das oficinas a serem disponibilizadas.

**Art. 04º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Presidente Lucena, 12 de fevereiro de 2019.

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI MUNICIPAL Nº**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de Monitor Educacional.As atribuições da função são: Planejar e executar atividades pedagógicas e culturais que promovam situações de aprendizagem, levando em consideração as características específicas das crianças de turno integral, observando a indissociabilidade entre cuidar e educar, zelando pela boa alimentação, higiene das crianças e qualidade pedagógica dos processos de aprendizagem

.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$ 1.260,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato terá prazo de 06 (seis) meses.podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contas das dotações orçamentárias específicas discriminadas anualmente previstas e aprovadas na lei do orçamento

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

 As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

 Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado(a)

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**LEI MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de Agente Educacional - Educação Física. Atuar nas atividades previstas na macro área educacional da Educação Física, executar tarefas nos espaços educativos que fomentem o esporte e lazer, promovendo a cooperação através de jogos recreativos, coletivos etc, planejando as atividades da oficina; acompanhando os estudantes em atividades externas quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **1.260,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de 30 **(**trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato terá prazo de 06 (seis) meses. podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contas das dotações orçamentárias específicas discriminadas anualmente previstas e aprovadas na lei do orçamento

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

 As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

 Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado(a)

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**LEI MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°**

 Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ............................................., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ......, de..............................

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..................., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° ..................., residente e domiciliado na .............................., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..............................................., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ................., residente e domiciliado .................................................., na cidade de ......................................, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),**  têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de Agente Educacional - Educação Ambiental e Agricultura Familiar. São atribuições da função: Atuar nas atividades previstas nas macro áreas educacionais de Educação Ambiental e Agricultura Familiar,  ministrando ensinamentos relativos à preservação, conservação ambiental e sustentabilidade, preparo e plantio de canteiros ( hortas e jardins escolares) planejar as atividades da oficina; outras tarefas correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **1.260,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de 30 **(**trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente contrato terá prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA**:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA**:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

1. não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
2. o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
3. o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

**CLÁUSULA OITAVA**:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA**:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contas das dotações orçamentárias específicas discriminadas anualmente previstas e aprovadas na lei do orçamento

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**:

 As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

 Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

 Presidente Lucena,

p/Contratante p/Contratado(a)

 TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Projeto de Lei 004/2019, destina-se a autorizar a contratação de profissionais para atuarem no Programa de Educação e Integração Social e Cultural - PEISC, para o exercício de 2019.

Assim, pretende continuar o trabalho já desenvolvido, conforme Lei Municipal nº1.151, de 15 de janeiro de 2018, que autorizou a prorrogação do Programa, oferecendo atividades que visam o desenvolvimento e crescimento integral da criança.

A preocupação da Administração Municipal é promover um espaço de integração oferecendo oficinas que desenvolvam e contemplem momentos de lazer, arte, cultura, acompanhamento pedagógico e fundamentalmente um espaço de socialização das crianças.

Não estamos encaminhando o impacto financeiro tendo em vista que as atividades de contraturno já estão previstas no orçamento de 2019, dando continuidade ao programa oferecido à comunidade escolar em anos anteriores, não constituindo dessa forma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Salientamos a importância da apreciação dessa lei de forma a viabilizar o início das atividades do programa juntamente com o início do ano letivo. Para tanto, contamos com vossa apreciação e aprovação.

 Atenciosamente

 **GILMAR FÜHR**

 Prefeito Municipal